



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.860 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 4657/2018, de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a 10ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2017;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre profissionais de saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP, colegiado de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas à promoção do acesso e uso racional de medicamentos, tendo por finalidade precípua, estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a produtos farmacêuticos e será regida nos termos deste Decreto.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP deve assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, prescrição, dispensação e armazenamento dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, bem como os instrumentos necessários para a sua efetiva aplicação e avaliar solicitações de alterações dessa relação, incluindo o desenvolvimento de critérios rigorosos, baseados em evidências, para a seleção de medicamentos, considerando a eficácia, segurança, qualidade e custo;

II - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos padronizados pela REMUME, fixando critérios objetivos e promover a revisão periódica destas;

III - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME, definindo e selecionando os medicamentos essenciais;

IV - estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do Elenco Nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - estimular a promoção de ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos, através de boletins, cursos, fóruns de debates, etc.;

IX - avaliar a utilização dos medicamentos para identificar problemas potenciais;

X - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

XI - fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias e equipe de saúde;

XII - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

XIII - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

XIV - assessorar a Procuradoria Geral do Município na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos;

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde e Saneamento que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos à esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP é composta de forma multidisciplinar, sendo integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP é composta de 7 (sete) membros e um presidente, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 6º - As atividades da Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP não serão remuneradas, considerando o relevante interesse público e as atribuições dos seus membros serem inerentes às atividades do servidor de saúde.

Art. 7º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica tem caráter normativo e devem ser publicadas e divulgadas em todas as unidades de saúde do município, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde